



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 1.379, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 10 de julho de 2026, e dá outras providências.”

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, instituiu como feriado civil o dia 09 de julho, data magna no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público na organização do funcionamento das repartições municipais;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de estabelecimento de ponto facultativo, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão do feriado civil estadual de 09 de julho de 2026 (quinta-feira), fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Trabiju o dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira).

**Parágrafo único:** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.

**Parágrafo único:** Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Trabiju/SP, 09 de abril de 2026.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária